PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 27/11/09 Pg: 02
Jornal: Folha de Londrina
Visto:

Lei Nº 745/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0002.2.081 Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF).			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte TCE 31738 Transferências FMAS IGDBF	8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**8.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0002.2.081 Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF).			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte TCE 31738 Transferências FMAS IGDBF	5.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte TCE 31738 Transferências FMAS IGDBF	3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL	**8.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data 27/11/09 Pg: 08
Jornal Gazeta do Interior
Visto: